RESOLUÇÃO Nº 118/94.

AUTORIZA A CONVERSÃO SALARIAL EM UNIDADE REAL DE VALOR (URV) PARA OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, José Helvécio F. de Rezende, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a converter em URV do dia 28 de fevereiro do corrente exercício , mediante portaria, os valores das tabelas de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal relativos à fevereiro de 1994.

§ 1º - O disposto neste artigo aplica-se ao salário família e às vantagens nominalmente identificadas, de valor certo e determinado, percebidas, pelos servidores e que não são calculadas com base no vencimento.

§ 2º - As vantagens remuneratórias que tenham por base o estímulo à produtividade e ao desempenho, pagos conforme critérios específicos de apuração e cálculo, estabelecidos em legislação própria, terão seus valores em cruzeiros reais convertidos em URV a cada mês, com base no valor da URV do dia do pagamento.

§ 3º - Os servidores cuja remuneração não seja fixada em tabela terão seus salários convertidos em URV nos termos deste artigo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de março de 1994.

JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE
Presidente

ROBERTO DIAS DA SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ JOAQUIM PINTO
Secretário